

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 6535/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratações a termo resolutivo.* — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público de que a presidente da Câmara procedeu à contratação a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho, de Maria Humberta Cardoso Ferreira Santos, pelo período de um ano, com efeitos a 16 de Agosto de 2005, na categoria equiparável a auxiliar de serviços gerais, por despacho de 10 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 6536/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 27 de Julho de 2005, foi celebrado contrato, pelo prazo de seis meses, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Tânia Raquel Amorim Rodrigues, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 405,96 euros, tendo o respectivo contrato início em 1 de Agosto de 2005.

22 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira.*

Aviso n.º 6537/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal foi renovado, por mais um ano, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicável à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo certo, celebrado nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com o técnico superior estagiário, Patrício Duro Bouça, com início em 1 de Setembro de 2005 e termo em 31 de Agosto de 2006.

23 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 6538/2005 (2.ª série) — AP. — *Declaração de utilidade pública com carácter urgente para expropriação de duas parcelas de terreno para realização da obra de alargamento e beneficiação da ER 348 de Vila de Rei-Portela.* — Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público que a Assembleia Municipal de Vila de Rei, por deliberação aprovada em minuta na sessão extraordinária realizada a 12 de Agosto de 2005, sob proposta, aprovada por unanimidade, pela Câmara Municipal de Vila de Rei, a 5 de Agosto de 2005, foi declarada utilidade pública e a atribuição de carácter de urgência, conferindo à entidade expropriante a posse administrativa das parcelas dos terrenos a seguir identificados e assinalados em planta anexa:

- Parcela de terreno com área total 4890 m² e a área a expropriar de 1520 m², localizada em Chões, Courela dos Chões, propriedade de Maria de Lurdes Rolo de Sousa Mariano, residente em Vila de Rei, inscrito na matriz 17037 e omissa na matriz predial;
- Parcela de terreno com a área total de 7420 m² e a área a expropriar de 1130 m² localizada em Quinta do Pranto, Chões, propriedade de Maria de Lurdes Rolo de Sousa

Mariano, residente em Vila de Rei, inscrito na matriz 17034, omissa na matriz predial.

As parcelas têm as seguintes confrontações:

- Norte — Zona Industrial; Nascente — Apolinário de Sousa; Sul — Estrada Regional 348; Poente — Zona Industrial;
- Norte — Estrada Regional 348Z; Nascente — Joaquim Manuel de Sousa Mariano; Sul — Guilherme António Dias; Poente — Urbanização Carnejo Mendes.

A expropriação de utilidade pública com carácter de urgência, tem por fim o alargamento e beneficiação da ER 348, que resulta da necessidade de ocupar faixas de terreno confinantes à estrada e em toda a sua extensão, atravessando diversas propriedades, constatando-se, juridicamente, não ser possível proceder ao destaque da parcela recorrendo a uma mera aquisição por via do direito privado, em conformidade com o disposto na norma do artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, uma vez que neste caso é impossível a aquisição da parcela por essa via. No processo de instrução, encontram-se todos os documentos com os fundamentos de facto e de direito.

24 de Agosto de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*

Edital n.º 547/2005 (2.ª série) — AP. — Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público o Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município de Vila de Rei, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 5 de Agosto de 2005 e homologado pela Assembleia Municipal na sessão extraordinária de 12 de Agosto do corrente ano, após ter sido previamente publicitado em inquérito público durante 30 dias, através de edital publicado no apêndice n.º 86 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2005, não tendo sido apresentada contra o mesmo qualquer reclamação, ou sugestão.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, seguidamente se publica o mencionado Regulamento, para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

12 de Agosto de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.*

Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município de Vila de Rei**Préambulo**

Quando se pretende uma sociedade viva, participativa, solidária e criativa, há que, em primeiro lugar, criar o ambiente normal e propício ao desenvolvimento dos objectivos atrás enumerados.

É manifestamente evidente que os valores descritos por vezes se perdem, ou nem sequer chegam a ser considerados, porque a sociedade, profundamente materialista, em que estamos inseridos os absorve, sobrepondo-os aos seus valores.

Todas as instituições e, neste caso, a Câmara e a Assembleia Municipal, devem ter o objectivo de sensibilização e motivação dos homens e mulheres do nosso concelho, no sentido do desenvolvimento dos valores inicialmente apontados.

CAPÍTULO I**Das insígnias e medalhas municipais****Artigo 1.º****Distinções honoríficas do município de Vila de Rei**

As distinções honoríficas do município de Vila de Rei, previstas neste Regulamento, compreendem as seguintes modalidades:

- Chave de ouro do município de Vila de Rei;
- Medalhas municipais.